

PORTARIA Nº 14.798, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso III, da Portaria SPU Nº 54, de 23 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto nos art. 18, inciso II, e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram os processos nº 10469.002230/97-84, 10469.003763/98-82, 10469.003970/98-37, 10469.003905/98-75, 10469.003964/98-34, 10469.003024/98-17, 10469.003950/98-20, 10469.003913/98-01, 10469.002032/97-11, 10469.003965/98-05, 10469.003026/98-34, 10469.003969/98-58, 10469.003691/98-73, 10469.002234/97-35, 10469.002233/97-72, 10469.003851/98-48, 10469.003909/98-26, 10469.003975/98-51, 10469.002237/97-23, 10469.002229/97-03, 10469.003980/98-91, 10469.003693/98-07, 10469.003854/98-36 e 10469.003023/98-46; resolve:

Art. 1º Autorizar a Concessão de Direito Real de Uso Gratuita aos ocupantes, dos imóveis de propriedade da União, situados no Município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, classificados como acrescidos de marinha, localizados nos seguintes endereços, todos no Bairro Rocas: Rua Pereira Simões, nº 49, com área de 214,46 m², registrado na matrícula nº 44937, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100097-54; Rua Pereira Simões, nº 04, com área de 242,21 m², registrado na matrícula nº 43.135, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100075-49; Rua Severino David, nº 88, com área de 217,95 m², registrado na matrícula nº 43.030, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100148-39; Rua Pereira Simões, nº 33, com área de 214,47 m², registrado na matrícula nº 42.783, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100115-70; Rua General Glicério, nº 80, com área de 200,30 m², registrado na matrícula nº 42.513, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 1761010014081; Rua Pereira Simões, nº 40, com área de 114,95 m², registrado na matrícula nº 42.589, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 1761010067-39; Rua General Glicério nº 79, com área de 191,07 m², registrado na matrícula nº 44.868, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100139-48; Rua Pereira Simões, nº 23, com área de 142,32 m², registrado na matrícula nº 42.576, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100106-80; Rua Severino David, nº 92, com área de 191,12 m², registrado na matrícula nº 42.985, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100007-06; Rua General Glicério, nº 81, com área de 115,62 m², registrado na matrícula nº 42.579, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100141-62; Rua Pereira Simões, nº 42, com área de 108,90 m², registrado na matrícula nº 42.505, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100069-09; Rua Severino David, nº 85, com área de 292,50 m², registrado na matrícula nº 43.279, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100145-96; Rua Pereira Simões, nº 08, com área de 214,77 m², registrado na matrícula nº 44.818, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100079-72; Rua Francisco Valentim, nº 53, com área de 254,41 m², registrado na matrícula nº 44.938, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100101-75; Rua Francisco Valentim, nº 52, com área de 211,25 m², registrado na matrícula nº 43.280, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 1761 0100100-94; Rua Pereira Simões, nº 19, com área de 113,06 m², registrado na matrícula nº 42.908, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 1761010009088; Rua Pereira Simões, nº 29, com área de 165,96 m², registrado na matrícula nº 1.098, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100111-47; Rua Severino David, nº 90, com área de 150,00m², registrado na matrícula nº 42.484, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100150-53; Rua Francisco Valentim, nº 46 - Vila Ferroviária, com área de 168,62 m², registrado na matrícula nº 44.866, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 1761 0100094-01; Rua Francisco Valentim nº 48 - Vila Ferroviária, com área de 219,18m², registrado na matrícula nº 42.527, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100096-73; Rua Jacinto Dantas, nº 102, com área de 160,51 m², registrado na matrícula nº 44.928, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100156-49; Rua Pereira Simões, nº 10, com área de 244,46m², registrado na matrícula nº 42.594, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100081-97; Rua Pereira Simões, nº 16, com área de 136,24 m², registrado na matrícula nº 42.776, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 1761.0100087-82; Rua Pereira Simões, nº 39, com área de 108,92m², registrado na matrícula nº 42.775, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 1761.0100066-58. Os imóveis estão registrados no Serviço do Registro de Imóveis da Comarca de Natal.

Art. 2º A concessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária de interesse social, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício das 24 famílias ocupantes dos imóveis, que devem comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelo Superintendente do Patrimônio da União no Rio Grande do Norte, que tiveram como objetivo a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis da União cadastrados sob os RIPs nº 17610100094-01, nº 17610100096-73, nº 17610100156-49, nº 17610100081-97, nº 1761.0100087-82 e nº 1761.0100066-58.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTON BASUS BISPO

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

**SECRETARIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS**

PORTARIA Nº 14.919, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o prazo da Consulta Pública nº 1, de 22 de novembro de 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS DA SECRETARIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, do Anexo I do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019,

Considerando a relevância da etapa de divulgação e debate da minuta do "Manual de Procedimentos para Casos Específicos" do Ponto de Contato Nacional para Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais; e

Considerando o disposto na Consulta Pública nº 1, de 22 de novembro de 2019, que tornou pública a realização de Consulta Pública sobre a minuta do "Manual de Procedimentos para Casos Específicos" do Ponto de Contato Nacional para Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Consulta Pública nº 1, de 22 de novembro de 2019, para possibilitar o encaminhamento ao Ministério da Economia, até o dia 22 de janeiro de 2020, de sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento do referido Manual.

Art. 2º Os interessados em contribuir deverão acessar o endereço eletrônico: <http://participa.br/consulta-publica-manual-de-procedimento-do-ponto-de-contato-nacional-da-ocde-camex/consulta-publica-manual-de-procedimento-do-ponto-de-contato-nacional-da-ocde> ou via e-mail pcn.ocde@economia.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art.1º, a Subsecretaria de Investimentos Estrangeiros da CAMEX promoverá a análise das contribuições, e ao final publicará o resultado da consulta pública em www.camex.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO COELHO BAUMANN DAS NEVES

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 14.923, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera, mediante ampliação, os limites de pagamento de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso I, do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, mediante ampliação, os limites de pagamento de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E AOS RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS (1)(2) - ANEXO II DO DECRETO Nº 9.711, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
R\$ mil

ÓRGÃOS	Até Dez
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	250.000
26000 Ministério da Educação	1.001.942
44000 Ministério do Meio Ambiente	280.000
52000 Ministério da Defesa	494.000
55000 Ministério da Cidadania	175.000
Total	2.200.942

1. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 163, 180, 181, 196, 250, 263, 280, 281, 293 e 296 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

2. Exclui PAC e emendas impositivas individuais (RP6) e emendas impositivas de bancada (RP7).

DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 10951.001055/2009-98

Interessada: Caixa Econômica Federal.

Assunto: Amortização do saldo devedor do Contrato nº 504/PGFN/CAF, caracterizado como Instrumento Híbrido de Capital e Dívida - IHCD, celebrado entre a União e a Caixa Econômica Federal em 29 de outubro de 2009.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional (5588158) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (5656177), concordo com a amortização do referido Contrato, observadas as formalidades legais.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

Secretário

DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 10951.001055/2009-98

Interessada: Caixa Econômica Federal.

Assunto: Amortização do saldo devedor do Contrato nº 348/PGFN/CAF, caracterizado como Instrumento Híbrido de Capital e Dívida - IHCD, celebrado entre a União e a Caixa Econômica Federal em 24 de maio de 2007.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional (5588158) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (5656177), concordo com a amortização do referido Contrato, observadas as formalidades legais.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

Secretário

DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 17944.108542/2018-18

Interessado: Município de Araguaína

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Araguaína e a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de US\$ 54.900.000,00 (cinquenta e quatro milhões, novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinado ao financiamento parcial do Projeto de Saneamento Integrado de Araguaína - TO.

Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e considerando a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, o art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a permissão contida na Resolução nº 45, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2019, no uso da competência que me confere o Art. 2º da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, do Ministério da Economia, certifico o cumprimento das condições necessárias à concessão da garantia da União, notadamente o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso do contrato de empréstimo e dos requisitos constantes do Inciso II do §5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, podendo ser celebrado o contrato de garantia entre a União e a Corporação Andina de Fomento (CAF), observadas as formalidades de praxe, em especial a prévia formalização do contrato de contragarantia.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Especial

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

ATO COTEPE/ICMS Nº 71, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviço de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, tendo em vista o disposto no § 3º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 03/18, de 3 de abril de 2018, bem como no art. 2º do Ato COTEPE/ICMS 57/19, de 29 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação recebida da Secretaria de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ/RJ, no dia 20 de dezembro de 2019, na forma do inciso I do art. 2º do Ato COTEPE/ICMS 57/19, torna público:

Art. 1º Fica divulgada, na forma do Anexo Único deste ato, a relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviço de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro - SEFAZ/RJ - para utilizarem o Tratamento Diferenciado previsto no Ajuste SINIEF 03/18, de 3 de abril de 2018.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

